



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**

**EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 04 / 08
de maio de 2023**

Dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de diretor e vice-diretor das escolas públicas municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Mirante da Serra-RO e da outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Comissão Municipal de Avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Mirante da Serra/RO, no uso de sua atribuição legal,

Considerando o inciso III do art. 5º e § 1º do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidade de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.

Considerando que a Lei nº 13.005, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação (PNE), para regulamentar as obrigações normativas de fazer extraídas dos comandos constitucionais dos art. 206, 208, 212 e 214, detalhando-as e operacionalizando-se as temporalmente, na forma de um conjunto de 20 (vinte) metas e 254 (duzentos e cinquenta e quatro) estratégias, a serem observadas pelos gestores de todas as esferas, sob pena de oferta

irregular a que se refere o art. 208, § 2º, da Constituição.

Considerando Ofício Circular n. 001/2022 – Ministério Público de Contas / Notificação Recomendatória Circular n. 002/2022-GPGMPC.

Considerando a Lei Ordinária nº 1220/2022 de 06 de outubro de 2022 e a portaria 6588/2023

RESOLVE:

Tornar pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Mirante da Serra/RO, com mandato de 2024 a 2027.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo de escolha dos Diretores e Vice-Diretores do Município de Mirante da Serra será regido por este edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O presente Teste Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO I – Lista das Unidades Escolares aptas ao Processo Eleitoral.

1.3. O Teste Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

1.3.1. Fase de Inscrição;

1.3.2. Prova de Conhecimento;

1.3.3. Avaliação de Título e Desempenho

1.3.4. Entrevista.

1.4 É responsabilidade da Comissão do Teste Seletivo de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para o provimento da função de diretor e vice-diretor de que trata esse Edital, nomeada pela portaria nº 6588/2023 de 20 de abril de 2023.

2– DOS REQUISITOS A INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição neste processo seletivo o preenchimento cumulativo de todos os requisitos.

2.1 Ser servidor Efetivo.

2.2 Ter no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal. **Declaração a ser obtida junto ao órgão RH da Prefeitura de Mirante da Serra quanto ao tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.** Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições.

2.3 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições legais.

2.4 Possuir curso de graduação em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou Especialização em Gestão ou Administração Escolar.

2.5 Possuir curso de Pedagogia nas demais habilitações com Gestão ou Administração escolar.

2.6 Possuir curso em Licenciatura, pós-graduação em gestão ou administração escolar.

2.7 Não ter sofrido pena disciplinar no triênio anterior à data do pleito. **Certidão a ser obtida junto a Corregedoria Geral do Município de Mirante da Serra. Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições.**

2.8 Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais. **Comprovação por meio de certidão de quitação eleitoral.** Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições

2.9 Não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal, nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos, bem como nada que o desabone e o torne incompatível para o exercício das funções. **Comprovação por meio de certidão de junto a justiça Estadual e Federal.** Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições.

3. – DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

3.2 O candidato deverá ler todas as instruções contidas neste Edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se, pelas informações prestadas na ficha de inscrição e documentação, podendo a Comissão de Avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento da função de Diretor e Vice-Diretor da Rede Pública de Ensino de Mirante da Serra/RO, excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.3 Para fins de inscrição, os interessados deverão no **período de 08 a 12 de maio de 2023** entregar por meio físico na Secretaria Municipal de Educação, Rua D. Pedro I, nº 2386, Centro, Mirante da Serra/RO, no horário de **07:00 às 13:00** toda a documentação necessária com requisito da inscrição, de acordo com item 4.

3.4 Efetuada a inscrição, não será possível a alteração dos dados enviados ou alteração nas informações prestadas no ato da inscrição.

3.5 A Comissão de avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor para as escolas da Rede de Ensino Público do Município de Mirante da Serra/RO, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo

envio incompleto ou incorreto dos dados da inscrição.

3.6 O atendimento aos requisitos item 2 será verificado na 1ª Etapa do Teste seletivo, e, uma vez identificado o não atendimento, o candidato será automaticamente desvinculado do processo de seleção, não ocorrendo a homologação da inscrição.

3.7 Os documentos comprobatórios e títulos, deverão ser entregues, impreterivelmente, em um envelope no ato de inscrição.

4. – DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será realizado em 04 (quatro) etapas a saber:

4.2. PRIMEIRA ETAPA INSCRIÇÃO

4.3 Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado – ANEXO II.

4.4. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF).

4.5. Certidão de quitação com a justiça eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral.

4.6 Declaração de vínculo e de comprovação de efetivo tempo de serviço de magistério no município de Mirante da Serra/RO, expedida pelo RH da Prefeitura.

4.7. Declaração de nada consta emitido pelo setor de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação.

4.8 Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual.

4.9 Declaração firmada pelo candidato que não está cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstas nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo e Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal. A presente declaração deverá obrigatoriamente ser reconhecida em cartório.

4.10 Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou especialização

em gestão ou administração, ou Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Pedagogia nas demais habilitações com gestão ou administração escolar, ou Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Licenciatura, com pós-graduação em gestão ou administração escolar.

4.11 Cópia do diploma de conclusão e histórico de Mestrado ou Doutorado em Educação.

4.12 O resultado final das inscrições da primeira etapa deferidas pela Comissão de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor das escolas da Rede de Ensino Público do Município de Mirante da Serra/RO, serão publicadas por documento denominado homologação das inscrições no portal da transparência.

4.13 O candidato que não tiver a inscrição homologada automaticamente será eliminado, não podendo participar das outras fases.

5. SEGUNDA ETAPA - PROVA. Prova de conhecimento de caráter classificatório e eliminatório com aplicação de prova de múltipla escolha, contendo 30 (trinta) questões com 04 (quatro) alternativas cada de A a D, com apenas uma alternativa correta, e 02 (duas) questões discursivas de acordo com o conteúdo programático:

- a) Planejamento e Gestão Escolar;
- b) Estatuto da Criança e Adolescente – LEI 8.069/1990 (Título I – Das Disposições Gerais / Título II Dos Direitos Fundamentais – Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária – Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais
- c) Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996
- d) Constituição Federal – Art. 205, 206, 208, 210, 211, 212 e 214.

5.1. A Prova Prática terá caráter classificatório, sendo

eliminatório apenas para o candidato que obtiver nota menor que **4,5 (quatro e meio)**

5.2. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, **4,5 (quatro e meio)** na soma das questões objetivas e questões discursivas para ser considerado Aprovado nesta fase.

Questões Objetivas

Conteúdo	Nº de Questões	Valor da Questão	Total
Planejamento e Gestão escolar /Estatuto da Criança e Adolescente – LEI 8.069/1990 (Título I–Das Disposições Gerais/Título II Dos Direitos Fundamentais – Capítulo II -Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade,Capítulo III- Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária – Seção I Disposições Gerais,/ Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte eao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais/ Leide Diretrizes e Base da Educação – Lei 9.394/1996/ e Constituição Federal – Art.205, 206, 208, 210, 211, 212 e 214.	30	0,25	7,5
Questões Discursivas			
Planejamento e Gestão escolar/Estatuto da Criança e Adolescente – LEI 8.069/1990 (Título I – Das Disposições Gerais/Título II Dos Direitos Fundamentais – Capítulo II -Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III-Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária – Seção I Disposições Gerais,/Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais/ Leide Diretrizes e Base da Educação -Lei9.394/1996/ e Constituição Federal – Art. 205, 206, 208, 210, 211, 212 e 214.	02	1,25	2,5
VALOR TOTAL DA PROVA			10

5.3. As questões discursivas serão avaliadas considerando os seguintes critérios e pontuação:

Critérios	Pontuação
Atendimento ao tema proposto	0,25
Coesão e coerência referencial e sequencial	0,25
Domínio do conteúdo	0,25
Exploração da temática	0,25
Pertinência e riqueza de argumento	0,25

5.4. Será atribuída a nota zero a qualquer item ou totalidade das questões discursivas que for entregue:

- a) em branco;
- b) cujo conteúdo versar completamente sobre tema diverso do estabelecido;
- c) que fuja da tipologia, tema e/ou proposta das questões discursivas;
- d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- e) que não for redigida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- f) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia ou plágio de outro autor;

6. TERCEIRA ETAPA. AVALIAÇÃO DE TÍTULO E DESEMPENHO

6.1. O candidato deverá apresentar os Títulos, Especializações e Certificados no momento da inscrição.

6.2. Não serão aceitos títulos entregues fora da data de inscrição.

6.3. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito

enquadramento e consequente valoração.

6.4. Pós-graduação em Gestão Escolar ou Administração Escolar não serão pontuadas por consistir em requisitos para participação no Teste Seletivo.

6.5. Formações em outras áreas do conhecimento, estranhas à Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas, mais não serão pontuadas.

6.6. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Teste Seletivo Simplificado.

6.7. Análise de Títulos somará com a pontuação da Prova Objetiva/Discursiva e do resultado da Entrevista.

6.8. Serão avaliados os títulos, especializações e certificados apenas os candidatos aprovados na prova objetiva e discursiva.

TÍTULO	PONTOS	OBSERVAÇÃO	COMPROVANTE
Doutorado	5	Será aceito apenas um	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC
Mestrado	3	Será aceito apenas um	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC
Especialização na área de Educação (Exceto Gestão Escolar ou Administração Escolar).	2	Mínimo de 360 horas, máximo de 4 pontos	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC
Certificado igual ou superior a 4 horas	0,02 (por hora de curso)	Máximo de até 2 pontos	Certificado ou diploma expedido

nos últimos dois anos (na área de atuação)			por instituição educacional (não tendo validade o documento impresso direto pela Internet
Tempo de exercício na educação do município de Mirante da Sera/RO	0,2 por ano	Máximo de até 2 pontos	Certidão ou declaração expedida pelo RH da prefeitura

7. QUARTA ETAPA ENTREVISTA

7.1. A entrevista dos candidatos é de responsabilidade da Comissão da Educação.

7.2. A entrevista valerá de 0 a 3 pontos que somará com a pontuação da prova objetiva e do resultado da Análise de Títulos.

7.3. A Entrevista será avaliada a partir dos seguintes critérios:

- a) Facilidade de comunicação e resolução de problemas;
- b) Flexibilidade e disposição para mudanças;
- c) Habilidade de Liderança e/ou Trabalho em Equipe;
- d) Pró-atividade e autodesenvolvimento;
- F) comprometimento com as ações da Secretaria

8. – DA APROVAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

8.2. No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

9- DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

9.1 A Nomeação será expedida pela Secretaria Municipal

de Educação para designar o servidor para o exercício da função de Diretor e Vice-Diretor após a escolha feita pelo Chefe do Poder Executivo entre os aprovados no Processo Seletivo, independente da colocação do candidato.

10. DO LOCAL DE TRABALHO

10.1 O Diretor e Vice-Diretor deverá desempenhar suas atividades locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

11. RECURSOS

11.1 O recurso será dirigido pelo candidato, à Comissão

11.2 O Recurso deverá ser interposto conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido neste Edital – ANEXO III – Cronograma Previsto

11.3. Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.

11.4. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por etapa analisada, sendo necessário o envio de um formulário para cada etapa recorrida.

11.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, caso sejam julgados procedente os pontos correspondentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

12.2. O Diretor e Vice-Diretor serão avaliados a cada 6 (seis) meses a partir da data da posse, podendo ser substituído em caso de desaprovação na avaliação semestral.

12.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão

designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria Geral do Município.

12.5. A nomeação dos candidatos classificados é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo. A nomeação dos aprovados independe da ordem e sim da aprovação no Teste Seletivo.

12.6. Os demais candidatos comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Unidade Escolar.

SUZANIA ALVES BARROS
Subcoordenadora de Educação
Resp. como Sec. Mun. De Educação Cultura e Esportes.
Portaria n.º5505/2021.

Mirante da Serra 08/05/2023

ANEXO I

LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES APTAS AO PROCESSO ELEITORAL		
Instituição de Ensino		Endereço
01	E.M.E.I.E.F. Profº. Edson Duarte Lopes	Rua Edilson de Melo, nº 3107
02	E.M.E.F. Arquimedes Fernandes	Rua Piauí, nº 2965, Setor 2
03	E.M.E.I.E.F. Duque de Caxias	Linha 64, Km 10 - Zona Rural
05	E.M.E.I.E.F Jorge de Lima	Linha Eletronica km 72, zona rural
06	Creche Municipal Irmã Dulce	Rua Paraná, zona urbana

ANEXO II

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS	
INSCRIÇÃO N° _____	
À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANTE DA SERRA/RO.	
NOME DO CANDIDATO: _____	
CPF: _____	RG: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____	
ENDEREÇO: _____ N° _____	
BAIRRO _____	TELEFONE _____
Escola a Concorrer _____	

Ass: _____ Data: _____

Responsavel pelo recebimento: _____

EMAIL: _____			
MATRICULA FUNCIONAL: _____ ANO DE ADMISSÃO _____			
ENTREGA DE TÍTULOS A SEREM ANALISADOS PELA COMISSÃO			
Doutorado	SIM () NÃO ()	QUANTIDADE	_____ ASSINATURA
Mestrado	SIM () NÃO ()	QUANTIDADE	_____ ASSINATURA
Especialização na área de Educação (Exceto Gestão Escolar).	SIM () NÃO ()	QUANTIDADE	_____ ASSINATURA
Certificado igual ou superior a 4 horas nos Últimos dois anos (na área de atuação)	SIM () NÃO ()	QUANTIDADE	_____ ASSINATURA
Tempo de exercício Na educação do Município de Mirante da Serra/RO	SIM () NÃO ()	) NÃO () SERVIÇO _____ ANOS	) _____ ASSINATURA

ANEXO III

DO CRONOGRAMA

As etapas previstas para a execução do Processo Seletivo objeto deste Edital serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alteração, caso haja necessidade.

Etapas -	Data	Local – horario
Período de inscrição dos candidatos – Primeira Etapa	08 a 12/05/2023	das 07 as 13 horas – semece
Publicação do Resultado Final das Inscrições (Primeira Etapa)	16/05/2023	Portal transparencia
Realização da Provas de conhecimento objetivo e discursivo.	18/05/2023	Escola Edson Duarte Lopes as 09:horas
Publicação do Resultado Preliminar da Segunda Etapa - prova	22/05/2023	Portal transparencia
Recursos	23/05 2023	
Publicação do Resultado Final (Segunda Etapa)	25/05/2023	Portal transparencia
Análise dos Títulos – Terceira Etapa	26/05/2023	Portal transparencia
Publicação do Resultado (Terceira Etapa) títulos	29/05/2023	Portal transparencia
Recursos	30/05/2023	
Publicação do Resultado Final (Terceira Etapa) títulos	31/05/2023	Portal transparencia
Entrevista – Quarta Etapa	01/06/23	Semece – às 08 horas
Publicação do Resultado Final (Quarta Etapa)	02/06/2023	Portal transparencia
Publicação do Resultado Final	05/06/2023	Portal transparencia